

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

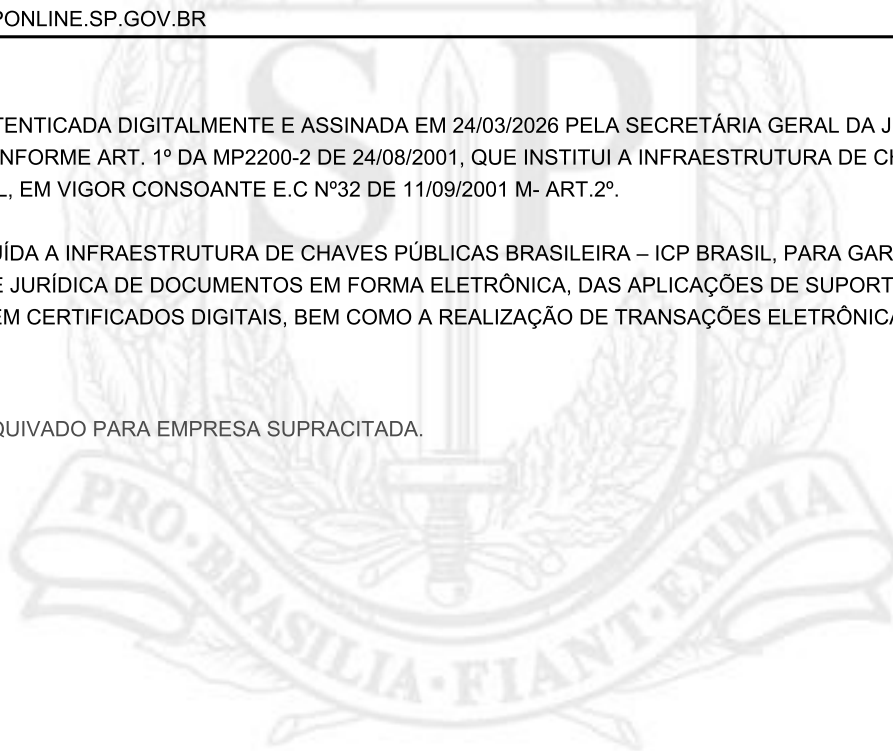
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GCB PLATAFORMA ELETRONICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300621760	CNPJ 50.299.488/0001-78	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 095.226/26-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:07:44	CÓDIGO DE CONTROLE 288498405
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
 0.800.931/26-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 035920472-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				JUCESP GU	
NOME EMPRESARIAL GCB PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A.			PORTE Normal	★ 1 2 1	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NUMERO 3732	COMPLEMENTO ANDAR 11	CEP 04538-132		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	PRO	
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 50.299.488/0001-78	NIRE - SEDE 3530062176-0			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO/CAPIENTOS NOME: MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA (Procurador) ASSINATURA: DATA: 06/03/2026			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	
OBSERVAÇÕES:	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 	



Certifico o registro sob o nº 095.226/26-6 em 18/03/2026 da empresa GCB PLATAFORMA ELETRONICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A., NIRE nº 35300621760, protocolado sob o nº 0800931269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 288498405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 095.226/26-6 em 18/03/2026 da empresa GCB PLATAFORMA ELETRONICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A., NIRE nº 35300621760, protocolado sob o nº 0800931269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288498405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





GCB PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVOS.S.A.

CNPJ/MF 50.299.488/0001-78

NIRE 35.300.621.760

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2026**



1. Data, hora e local: Realizada no dia 02 de janeiro de 2026, às 9 (nove) horas, na sede social da GCB PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A., à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma prevista nos artigos 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. Composição da Mesa: Marcos Barros de Paula (Presidente); e Marcela Claudia Salinas Araya (Secretária).

4. Ordem do dia: Reuniu-se a totalidade dos acionistas da Companhia, com o objetivo de deliberar, discutir e votar sobre: (i) a alteração do parágrafo terceiro do Artigo 23º do Estatuto Social da Companhia; (ii) o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$ 7.125.187,00 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais), com a consequente; (iii) alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. Deliberação: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e após o exame a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

(i) Aprovar a alteração do parágrafo terceiro do Artigo 23º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro: As procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente em nome da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para substabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor Executivo em conjunto com o Diretor de Operações."

(ii) Aprovar o aumento do capital social da Sociedade no valor de R\$ 7.125.187,00 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais), passando dos atuais R\$ 36.074.510,00 (trinta e seis milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais), para R\$ 43.199.697,00 (quarenta e três milhões, cento e noventa e nove mil,





seiscentos e noventa e sete), mediante a emissão de 7.125.187 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são totalmente integralizadas mediante a capitalização de créditos detidos pela sócia GCB Ventures Holding S.A., e integralizadas neste ato mediante capitalização de créditos detidos contra a Companhia decorrente de adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs") realizados até 30/12/2025, nos termos do boletim de subscrição devidamente assinado e arquivado na sede da Companhia. Os demais acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência na presente subscrição.

(iii) em razão da alteração prevista no item (i) acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 43.199.697,00 (quarenta e três milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete), representado por 43.199.697 (quarenta e três milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

(iv) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigor conforme ANEXO I à presente ata.

6. **Documentos arquivados na sede da Companhia:** Boletim de Subscrição e Lista de Presença.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do art. 130, §1º, da Lei das S.A. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.



8. **Assinaturas:** Presidente: Marcos Barros de Paula; e Secretária: Marcela Claudia Salinas Araya.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.

"Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio."

marcos.barros@qcbinvestimentos

marcela.araya@qcbinvestimentos

 Assinado	 Assinado
Marcos Barros de Paula Presidente	Marcela Claudia Salinas Araya Secretária



2

D4Sign 14 (1) 5 0 0 0 0 0
Documento assinado

<https://secure.d4sign.com.br/ver/14...>



Certifico o registro sob o nº 095.226/26-6 em 18/03/2026 da empresa GCB PLATAFORMA ELETRONICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A., NIRE nº 35300621760, protocolado sob o nº 0800931269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288498405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA
GCB PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A.
CNPJ/MF 50.299.488/0001-78
NIRE 35300621760**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º – A GCB PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, nos termos da Lei nº 6.404/1976 e pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas.

Parágrafo Único: A Companhia é regida por este Estatuto Social (“Estatuto”), pela Lei nº 6.404/1976 e pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 88/2022 e eventuais alterações posteriores.

Artigo 2º – A Companhia tem sede social no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

Parágrafo Único: A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, alterar o Município e o endereço da sede social da Companhia, abrir outros estabelecimentos, tais como filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto:

- (i) a distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte realizada com dispensa de registro por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo (crowdfunding);
- (ii) a aquisição e a securitização de quaisquer direitos creditórios originados por atividades empresariais e de quaisquer títulos e valores mobiliários representativos de tais direitos creditórios ou lastreados em tais direitos creditórios;
- (iii) a emissão e a colocação, privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais, de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- (iv) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas;
- (v) a atividade de corretagem e custódia de criptoativos;





Artigo 7º – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Seção I Disposições Gerais

Artigo 8º – A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º – Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A, compete a Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) aumento ou redução do capital social subscrito, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão de ações, debentures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, nos termos da lei ou deste Estatuto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia;
- (ii) aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;
- (iii) a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iv) deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- (v) autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial;





Parágrafo Primeiro: Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

Parágrafo Segundo: A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País.

Parágrafo Terceiro: A ata da Assembleia Geral que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos.

Parágrafo Quarto: O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

Artigo 16º – É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Parágrafo Único: É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

Artigo 17º – Os diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 18º – O prazo de gestão da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Único: O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

Artigo 19º – Caberá a Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Artigo 20º – É vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em nome da companhia em favor de terceiros, incluindo seus acionistas e administradores.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

7

D4Sign 14a1bbd-dh55-4630-9408-1f9c2f47e6f7 - Para conferir a autenticidade,
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, § 1º, Lei 11.941/2009.



Certifico o registro sob o nº 095.226/26-6 em 18/03/2026 da empresa GCB PLATAFORMA ELETRONICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A., NIRE nº 35300621760, protocolado sob o nº 0800931269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288498405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 21º – A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos em Assembleia Geral e destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore a ser definido em assembleia.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quinto: No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Artigo 22º – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- (i) Diretor Presidente;
- (ii) Diretor Executivo;
- (iii) Diretor de Operações; e
- (iv) Diretor de Compliance.

Parágrafo Único: Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

Artigo 23º – Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita por uma das seguintes formas:

- (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente;
- (ii) pela assinatura conjunta de dois Diretores, independentemente da combinação;

8

D4Sign 14115 40 11
Documento assinado eletronicamente

Assinado por Marina Centurion Dardanani
Art 10º 52 Brasil



Certifico o registro sob o nº 095.226/26-6 em 18/03/2026 da empresa GCB PLATAFORMA ELETRONICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A., NIRE nº 35300621760, protocolado sob o nº 0800931269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288498405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (i) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios;
- (iii) parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- (iv) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros.

Parágrafo Segundo: A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores para, observadas as condições impostas por lei, declarar dividendos intermediários e intercalares.

Parágrafo Quarto: Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da data em que for declarado, salvo se outro prazo for deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo Sexto: A Diretoria deliberará sobre proposta de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária, que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio devem ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29º – A Companhia dissolve-se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei.





Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral é o órgão competente para deliberar e determinar o modo da dissolução, nomear e destituir, a qualquer tempo, o liquidante e fixar a sua remuneração.

Parágrafo Segundo: Durante a liquidação, a Administração da Companhia continuará em funcionamento.

Parágrafo Terceiro: Durante a liquidação, o Conselho Fiscal deverá ser instalado nos termos da legislação aplicável.

Artigo 30º - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

CAPÍTULO X ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 31º - A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

Parágrafo Único: A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas.

02 de janeiro de 2026.





ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues da Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados para o registro da ATA de Assembleia Geral Extraordinária da sociedade "GCB Plataforma Eletrônica De Investimento Participativo S.A."

- I. OAB de Anderson Rodrigues da Silva (1 página- 1 via);
- II. Capa do Requerimento da GCB Plataforma Eletrônica De Investimento Participativo S.A. (5 páginas- 1 via);
- III. ATA de Assembleia Geral Extraordinária da GCB Plataforma Eletrônica De Investimento Participativo S.A. (14 páginas- 1 via);
- IV. Documento básico de entrada (3 páginas- 1 via);
- V. Procuração que outorga poderes a Sra. Marcela Araya (3 páginas- 1 via).
- VI. OAB de Marcela Araya (1 página- 1 via).

Data: 12/03/2026

Assinado por: Anderson R. R. ...

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

Assinatura validada pelo DocSales

ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
OAB/SP 354.956

Assinado por: ARRS

AS

DocSales ID: 6b8d3c96-af77-48bf-ac7d-f7a7db70b684



Certifico o registro sob o nº 095.226/26-6 em 18/03/2026 da empresa GCB PLATAFORMA ELETRONICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A., NIRE nº 35300621760, protocolado sob o nº 0800931269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288498405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GCB PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 50.299.488/0001-78, com sede na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, neste ato representada por seu diretor presidente, o Sr. Marcos Barros de Paula, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 29.630.713 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 250.120.628-25, com endereço comercial no mesmo local da Sociedade (“OUTORGANTE”).

OUTORGADOS: MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 27975217-9, inscrita no CPF sob o nº 295953578-20, com endereço comercial junto à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, São Paulo/SP; e GUSTAVO MOREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 38.957.086-2 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 485.013.038-01, com endereço comercial junto à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, São Paulo/SP (“OUTORGADOS”).

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, a quem confere amplos poderes, para em conjunto ou isoladamente, representar a **OUTORGANTE** em todos os atos administrativos necessários ao regular registro de atos societários perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), o Cartório de Registro de Títulos e Documentos (“RTD”), suas respectivas filiais e coligadas, bem como perante quaisquer outros órgãos competentes. Os **OUTORGADOS** ficam autorizados a prestar informações, preencher formulários, assinar capas, protocolos, DBEs e demais documentos, realizar requerimentos, juntar documentos, solicitar informações, atender e satisfazer exigências e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, observados os limites de atuação aqui conferidos.

Esta procuração tem prazo de validade de 01 (um) ano.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

marcos.barros@gcbinvestimentos.com

Assinado
D4Sign

GCB PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A.

Por Marcos Barros de Paula

Outorgante

D4Sign 0aabcc69-251e-4fb7-42f9-0a72b757155d - Para confirmar a assinatura, clique aqui
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2.01, Art. 10º - 2004



Certifico o registro sob o nº 095.226/26-6 em 18/03/2026 da empresa GCB PLATAFORMA ELETRONICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A., NIRE nº 35300621760, protocolado sob o nº 0800931269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288498405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.